

# geral



## Rodovias concedidas do Governo de SP ampliam pontos gratuitos de recarga para carros elétricos

### Rodovias concedidas do Governo de SP ampliam pontos gratuitos de recarga para carros elétricos

Principais vias paulistas, como Ayrton Senna, Anchieta e Marechal Rondon oferecem abastecimento para as baterias

Em resposta ao crescente mercado de carros elétricos e à demanda dos usuários das rodovias paulistas, a malha viária concedida pelo Governo de São Paulo tem recebido investimentos para implantação de corredores elétricos equipados com pontos de carregamento para esses veículos. Atualmente, esses corredores contam com 15 pontos de recarga em vias concedidas, o que facilita a vida dos usuários de carros elétricos que precisam viajar pelas rodovias paulistas.

Uma das premissas da ARTESP em relação aos novos contratos de concessão é investir em atividades sustentáveis, como compensações ambientais para emissões de CO<sub>2</sub>, uso de energias limpas (painéis solares) e a utilização, por parte das concessionárias, de veículos elétricos nas operações viárias e no apoio aos usuários.

São Paulo quer ser líder no processo de transição energética. Os corredores de abastecimento não atendem apenas aos usuários que optaram por esse tipo de veículo, mas também promovem uma postura de defesa do meio ambiente.

**Confira abaixo os pontos instalados para carregamento das baterias de veículos elétricos ou híbridos plug-in, totalmente gratuitos:**

#### PONTOS DE ABASTECIMENTO DA MALHA CONCEDIDA:

Ecopistas - são cinco pontos na malha da concessionária:  
 – Rodovia Ayrton Senna (SP 070) km 19, pista leste (sentido interior)  
 – Rodovia Ayrton Senna (SP 070) km 28, pista leste (sentido interior)  
 – Rodovia Ayrton Senna (SP 070) km 59, pista leste (sentido interior)  
 – Rodovia Ayrton Senna (SP 070) km 92, pista leste (sentido interior)  
 – Rodovia Ayrton Senna (SP 070) km 114, pista oeste (sentido capital)

W

#### ECOVIAS - TRÊS PONTOS

– Rodovia Anchieta (SP-150) km 19, pista norte-marginal (sentido capital)  
 – Rodovia Anchieta (SP-150) km 40, pista sul (sentido litoral)  
 – Rodovia dos Imigrantes (SP-160) km 62, pista norte (sentido capital)  
 ViaRondon - um ponto  
 – Rodovia Marechal Rondon (SP 300) km 350, pista leste

#### RODOVIAS DO TIETÊ - SEIS PONTOS

– Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença (SP-101) km 14,3, pista leste  
 – Rodovia Comendador Mário Dedini/Rodovia do Açúcar (SP-308) km 120,2 pista sul  
 – Rodovia Marechal Rondon (SP 300) km 172,6, pista oeste  
 – Rodovia Marechal Rondon (SP 300) km 225,5, pista oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.656, DE 29 DE MARÇO DE 2023.  
 Institui no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal de Conscientização da Importância da Mamografia, a ser celebrada anualmente, na semana em que recai o dia 05 do mês de fevereiro. (Projeto de Lei nº 22/2023, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car)

Ricardo Alberto Pereira Florino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído "O Dia Municipal de Conscientização da Importância da Mamografia", a ser celebrado anualmente, na semana em que recai o dia 05 do mês de fevereiro.  
 Parágrafo único. Ficará incluído no Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba "O Dia Municipal de Conscientização da Importância da Mamografia".

Art. 2º O Dia Municipal ora instituído terá o objetivo de conscientizar sobre a importância da mamografia e contribuir nos esclarecimentos da doença do câncer de mama, seu controle, diagnóstico precoce e as formas de prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
 Pindamonhangaba, 29 de março de 2023.

Ricardo Alberto Pereira Florino  
**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**  
 Ana Claudia Macedo dos Santos  
 Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de março de 2023.  
 Anderson Plínio da Silva Alves  
 Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.654, DE 23 DE MARÇO DE 2023.  
 Dispõe sobre a alteração da estimativa das receitas orçamentárias no Anexo I, alteração, exclusão e inclusão de Metas, Indicadores, Unidades de Medidas e Ações nos Anexos, II e III e sua estrutura no Anexo IV, da Lei nº 6.490, de 11 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 6.490, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, ficam alterados pelos Anexos I, II, III e IV, inclusive, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Pindamonhangaba, 23 de março de 2023.

Dr. Isael Domingues  
 Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de março de 2023.  
 Anderson Plínio da Silva Alves  
 Secretário de Negócios Jurídicos

SNU/app/ Projeto de Lei nº 35/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.657, DE 03 DE ABRIL DE 2023.  
 Dispõe sobre a desafetação de bem Municipal, localizado na Rua José Aneas Rodrigues, no Bairro Socorro.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bens dominicais uma área de área de 849,60m<sup>2</sup>, localizada na Rua José Aneas Rodrigues, no Bairro Socorro, a qual possui as seguintes medidas e confrontações:

"Área constituída por parte do imóvel objeto da matrícula nº 56.841 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, iniciando caminamento a partir do ponto denominado "1" situado junto ao alinhamento impar da Rua José Aneas Rodrigues, distante 33,99 metros do ponto denominado " L ", originário da citada matrícula, fazendo-se um ângulo reto com o alinhamento impar da Rua Jose Aneas Rodrigues segue-se por uma extensão de 42,21 metros até encontrar o ponto denominado "3", coincidente com o ponto "F" originário da matrícula 56.841, confrontando-se com remanescente da matrícula 56.841 desse ponto deflete-se à direita e segue-se por 20,00 m até encontrar o ponto denominado "4" confrontando-se com o leito da Rua Major Reformado Ananias Souza e Silva; do ponto "4" deflete-se à direita e com um ângulo interno de 88º segue-se por uma extensão de 42,75 m até encontrar o ponto denominado " 5 " fazendo-se um ângulo interno de 90º com o alinhamento impar da Rua José Aneas Rodrigues, ponto este distante 53,01 m do ponto "K" originário da matrícula 56.841; confrontando-se do "4" ao ponto "5" com a área remanescente da matrícula 56.841; deste ponto segue-se por uma extensão de 20,00 m acompanhando o alinhamento impar da Rua Jose Aneas Rodrigues até encontrar ponto "1", inicial de partida, encerrando a área de 849,60 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados )."

Art 2º A desafetação a que se refere o art. 1º será necessária à implantação de PEV – Posto de Entrega Voluntária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pindamonhangaba, 03 de abril de 2023.

Dr. Isael Domingues  
 Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias  
 Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de abril de 2023.  
 Anderson Plínio da Silva Alves  
 Secretário de Negócios Jurídicos

SNU/app/Projeto de Lei nº 36/2023

## Contribuição dos microempreendedores sobe de R\$ 65,10 para R\$ 66

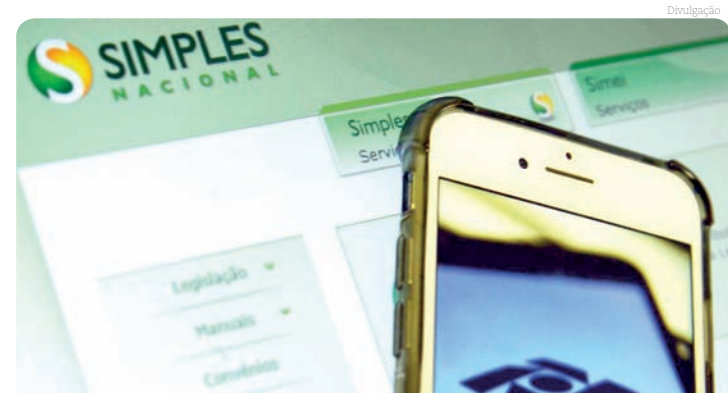
A elevação do salário mínimo para R\$ 1.320, a partir deste mês, muda o cálculo da contribuição de microempreendedores individuais (MEI) para a Previdência Social. O valor, que estava em R\$ 65,10 com o salário mínimo de R\$ 1.302, agora ficará em R\$ 66. O aumento segue o novo valor do salário mínimo, publicado em medida provisória, na última segunda-feira.

O reajuste valerá apenas para os boletos com vencimento a partir de 20 de junho. A cota deste mês, que vence em 20 de maio, continuará a ser paga pelo valor antigo, de R\$ 65,10. Para os MEI caminhoneiros, que pagam mais para a Previdência Social, a contribuição passará de R\$ 156,24 para R\$ 158,40.

A elevação do salário mínimo foi decidida em reunião na última quinta-

feira (27) entre o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, as centrais sindicais e os ministros da área econômica. O valor de R\$ 1.320 estava estipulado no Orçamento de 2023, mas o salário mínimo ficou em R\$ 1.302 nos quatro primeiros meses do ano porque a quantidade de benefícios da Previdência Social, cuja maior parte é atrelada ao mínimo, superou as previsões iniciais.

Na última sexta-feira (28), o ministro do Trabalho, Luiz Marinho, indicou que pretende retomar, no próximo ano, a política de reajuste para o salário mínimo que vigorou entre 2011 e 2019. Pela fórmula, o salário mínimo é corrigido todos os anos pela inflação do ano anterior mais o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB, soma dos bens e dos serviços produzidos) de dois anos antes.



**EDITAL Nº 01/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PELO FUMCAD - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA/SP**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, criado pela Lei nº 2626/1991, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 8.069/90, TORNA PÚBLICA a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR dos projetos conforme análise dos documentos que instruem as Propostas apresentadas no Edital FUMCAD/CMDCA Nº 01/2023:

Protocolo	OSCs	CNPJ	Projeto	RESULTADO
23.125/2023	NOUS NOETICA DA VINCI - CONSCIENCIA PLENA	26.769.659/0001-09	O TEATRO DE GRUPO NA ESCOLA	INAPTO
24.729/2023	NOUS NOETICA DA VINCI - CONSCIENCIA PLENA	26.769.659/0001-09	AGULHAS ENTRE LINHAS "CROCHÊ"	INAPTO
24.733/2023	NOUS NOETICA DA VINCI - CONSCIENCIA PLENA	26.769.659/0001-09	AGULHAS ENTRE LINHAS "CROCHÊ"	INAPTO
24.734/2023	NOUS NOETICA DA VINCI - CONSCIENCIA PLENA	26.769.659/0001-09	AGULHAS ENTRE LINHAS "CROCHÊ"	INAPTO
24.482/2023	NOUS NOETICA DA VINCI - CONSCIENCIA PLENA	26.769.659/0001-09	BARRACA LETRADA	INAPTO
24.776/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PINDAMONHANGABA	54.126.818/0001-84	Ampliação do atendimento de saúde	INAPTO
24.783/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PINDAMONHANGABA	54.126.818/0001-84	A fazendinha da APAE	INAPTO
24.786/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PINDAMONHANGABA	54.126.818/0001-84	Nova APAE	INAPTO
24.780/2023	ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE EQUOTERAPIA CAVALGAR	18.583.311/0001-96	Equitação Educativa galopando pelo amanhã	INAPTO
24.795/2023	CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE	18.583.311/0001-96	Programa Aprendiz C.M.E	APTO
24.791/2023	CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE	18.583.311/0001-96	Programa Aprendiz C.M.E	INAPTO
24.785/2023	ASSOCIAÇÃO PARA AUXILIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER	07.076.249/0001-20	Projeto Transformando Vidas	INAPTO
24.800/2023	ASSOCIAÇÃO PARA AUXILIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CRESCER	07.076.249/0001-20	Projeto Despertar	INAPTO
24.720/2023	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADOS DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	Projeto Camerata Jovem.	INAPTO
24.687/2023	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADOS DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	Projeto Resgatando Vidas.	INAPTO
23.700/2023	PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	09.367.172/0001-72	Câmera & Ação - 3º ano	APTO (*) com ressalvas
23.698/2023	PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	09.367.172/0001-72	Herdeiros do Futuro	INAPTO
24.395/2023	ASSOCIAÇÃO PRO COALIZES COM. ANTIDROGAS DO BRASIL	16.732.884/0001-09	Coalizio Teen	INAPTO
24.381/2023	ASSOCIAÇÃO PRO COALIZES COM. ANTIDROGAS DO BRASIL	16.732.884/0001-09	Coalizio TV	INAPTO
24.183/2023	PROJETO GERIZIM	24.726.330/0001-27	Projeto Social Gerizim	INAPTO
24.735/2023	LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA	54.122.098/0001-89	Eles merecem sempre mais!	INAPTO
24.736/2023	LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA	54.122.098/0001-89	Reestruturar para melhor atender	INAPTO
24.775/2023	IA3 - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	10.430.790/0001-07	Projeto Aprendiz na empresa: Iniciativa do Programa Educação para o trabalho	INAPTO
24.774/2023	IA3 - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	10.430.790/0001-07	Projeto Contraponto	INAPTO
24.265/2023	LAR SÃO JUDAS TADEU	47.564.851/0001-20	Arte de dançar	INAPTO
24.674/2023	LICEU CORAÇÃO DE JESUS - SALESIANOS	60.463.072/0013-30	"Cursinho do Salé"	INAPTO

Nos termos do Edital FUMCAD 2023 (art. 13º Etapa 7º) poderá ser interposto recurso contra o resultado até o dia 11 de maio de 2023.

O recurso deverá ser apresentado através do endereço eletrônico no mesmo protocolo em que foi apresentada a proposta do Projeto/Programa.

Pindamonhangaba, 03 de maio de 2023.

Adriano Augusto Zanotti  
 Presidente – Gestão 2021/2023